

## NOTA DE ESCLARECIMENTO

Em atendimento a solicitação de impugnação pela empresa MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021, solicitado pelo setor de licitação, seguem os esclarecimentos:

*Qual a Composição Detalhada dos Encargos Sociais considerados para a precificação do processo em questão?*

Como informado anteriormente, será adotada os encargos sociais da SINAPI. encaminhamos em anexo a sua composição.

*O edital informa a Convenção Coletiva utilizada para a precificação dos custos, porém não traz nenhuma informação de Obrigatoriedade de que as Empresas utilizem esta convenção para a suas precificações. É correto entender que, caso a empresa possua Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo firmado, ela poderá utilizar sem que isso acarrete Desclassificação do Certame?*

Esse item não será analisado durante o certame, somente após a contratação. A adoção de convenção distinta da adotada no projeto em nada altera a sua execução, cabendo a fiscalização do contrata a devida alteração se entender necessidade.

Para cada um dos serviços contemplados no referido edital consta a base de cálculo para obtenção do quadro de mão de obra considerado para a composição Editalícia, contudo, em nenhum local informa a Obrigatoriedade de que a empresa siga os quantitativos de mão de obra, desta forma, e correto entender que, caso a empresa adote em sua precificação, quadro de mão de obra, diferente do informado no edital, ela Não será Desclassificada do Certame.

Da mesma forma que o item anterior, esse quantitativo de serviço será analisado somente na contratação, e sua alteração será aprovada pela fiscalização.

*Para o Item 3.6 Limpeza de Bueiros, o texto informa a demanda de 60 bueiros a serem limpos e desobstruídos, considerando 01 equipe durante 01 Mês de Execução, contudo não informa qual a recorrência de execução dos serviços, se serão contínuos, se serão 02 vezes ao ano. Qual a RECORRÊNCIA deverá ser adotada para a Limpeza e Desobstrução dos 60 Bueiros informados no Edital?*

Como informado nos pedidos de esclarecimentos anteriormente, verifica-se que fora adotado o valor de 60 bueiros para limpeza, a ser utilizado no período de vigência do contrato, ou seja, 12 meses. Conforme item 4.1.4 Planejamento, frequência e horário, os Planos Executivos definidos de cada serviço apresentados deverão estar totalmente implantados em 12 (doze) meses após a aprovação do FISCAL do contrato.

*Quanto a Uniformes:*

*Em nenhuma planilha de detalhamento dos custos, para os serviços solicitados, consta o fornecimento de Uniformes aos colaboradores, enquanto, no item 4.1.3 do termo de referência, consta a exigência da apresentação do pessoal devidamente Uniformizado, "Caberá à Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados..." Como devemos proceder quanto a Uniformização dos Colaboradores?*

As despesas com uniforme encontram-se presente no BDI do projeto, no item de ADMINISTRAÇÃO CENTRAL da empresa, pois entendemos que o uniforme é parte integrante da administração da empresa.

Diante desta nos colocamos para quaisquer esclarecimentos.

---

Fábio Marques Ribeiro  
Engenheiro Civil  
CREA 15.276/MS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,92%	Não incide	17,92%	Não incide
B2	Feriados	4,52%	Não incide	4,52%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,83%	8,33%	10,83%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,22%	Não incide	1,22%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,51%	6,55%	8,51%	6,55%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>44,80%</b>	<b>16,28%</b>	<b>44,80%</b>	<b>16,28%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,90%	3,77%	4,90%	3,77%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,40%	3,39%	4,40%	3,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,63%	2,79%	3,63%	2,79%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,32%	0,41%	0,32%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>13,46%</b>	<b>10,36%</b>	<b>13,46%</b>	<b>10,36%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,53%	2,74%	16,49%	5,99%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,32%	0,44%	0,33%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>7,94%</b>	<b>3,06%</b>	<b>16,93%</b>	<b>6,32%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>83,00%</b>	<b>46,50%</b>	<b>111,99%</b>	<b>69,76%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET